



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 161/2019

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, do Centro Integrado de Educação Superior Dra. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Floriano (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 044A/2019
INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí- UESPI
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de curso
RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva
APROVADO: 14/11/2019

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para o recredenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e para a renovação do reconhecimento de seus cursos, o Reitor da Instituição encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no final do mês de março de 2019.

O Centro Integrado de Educação Superior “Dra. Josefina Demes” que funciona na cidade de Floriano (PI) dispõe dos seguintes cursos: Licenciatura em História, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Letras Português, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Inglês, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Psicologia, Bacharelado em Segurança Pública, Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Ciências da Computação. (fl. 43 a 46).

O presente Parecer trata do processo de renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em História do CIES Dra Josefina Demes, em Floriano (PI).

II – RELATÓRIO

No processo consta a documentação do curso, constituída pelo seu Projeto Político Pedagógico (fls.13 a 141) com informações circunstanciadas, seu surgimento e sua estrutura;

De acordo com o Projeto Pedagógico apensado ao processo, o curso está organizado em no mínimo 8 (oito) semestres e no máximo 12 (semestres) com carga horária total para integralização de 3.065 horas (fl.52), sendo 2.665 do núcleo científico-específico e complementar e 400 horas de prática pedagógica.

Esta relatoria buscou o histórico de participação do Curso de Licenciatura em História no Exame Nacional de Desempenho – ENADE, e nos autos do processo foi aferido a nota 3 (três) nos anos de 2014 e 2017 (fls 218 a 220).

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 018/2019, composta pelos professores Maria José Lopes Moraes de Carvalho e Francisco Rafael Lima Farias.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco* e reuniões com a Comissão Permanente de Avaliação, com o Núcleo Docente Estruturante, com os docentes e discentes do Curso. Este relata o que segue:

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

1) A Comissão Verificadora considerou que o Projeto Pedagógico do Curso - PPC contempla as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental, embora



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 161/2019

fez sugestão de acrescentar a disciplina de “História e Meio Ambiente”, atribuindo o conceito muito bom ao item;

2) O objetivo do Curso, as políticas institucionais e o perfil profissional do egresso são considerados no conceito excelente;

3) Quando a estrutura curricular prevista/implantada contempla muito bem em uma análise sistêmica e global;

4) Os conteúdos curriculares possibilitam muito bem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, desse modo, a bibliografia contempla todos os programas, de forma atualizada e pertinente aos conteúdos propostos;

5) A Comissão Verificadora considerou que os aspectos relativos ao estágio são considerados excelentes, articulando teoria e prática, bem como, articulação dos licenciandos, docentes e supervisores;

6) Considera muito bom o apoio ao discente, assim como o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação no processo de ensino-aprendizagem.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,86 (um vírgula oitenta seis)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

1) A Comissão registra que a atuação do coordenador é excelente, considerando o Núcleo Docente Estruturante – NDE muito bom com a composição de 05 professores mestres;

2) O corpo docente, considerado excelente, é constituído por 5 (cinco) professores efetivos, com titulação de mestre, todos em regime de 40h;

3) Quando do funcionamento do colegiado considerado suficiente, se faz necessário observar o PPC, para adequação quanto a periodicidade das reuniões;

4) A produção científica, cultural, artística e tecnológica é considerada insuficiente, uma vez que menos de 50% apresentou produções entre os anos de 2016 -2019.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,14(um vírgula quatorze)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

1) A Comissão considera que esta dimensão apresenta maior fragilidade, onde vários pontos precisam ser melhorados.

2) A Comissão constatou a não existência de gabinete de trabalho para os professores. O coordenador não dispõe de gabinete individual. A sala de professor específica do curso é inexistente; as salas de aula são compatíveis com a quantidade de alunos, consideradas “muito boas”;

3) O acervo bibliográfico básico é pobre do ponto de vista de sua quantidade e qualidade, não havendo periódicos especializados, e ainda dispendo de poucos exemplares;

4) Os alunos não têm acesso aos equipamentos do laboratório de informática., considerados insuficientes; O CIES dispõe de cinco terminais para o acesso à internet, localizados dentro da biblioteca.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **0.51(zero vírgula cinquenta e um)**.

A Comissão Verificadora concedeu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o Conceito Final **3,5(três vírgula cinco)**, somatório entre as três dimensões analisadas que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019, equivale a um **Conceito de Curso 4,0 (quatro)** em uma escala que vai de 1 a 5.

III – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Analisando as condições apresentadas do Curso de Licenciatura em História, do Processo CEE/PI nº 044A/2019, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES “ Dra. Josefina



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 161/2019

Demes”, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Floriano (PI) e os demais documentos relativos ao funcionamento do mesmo, este relator resolve sugerir ao Pleno:

- Renovar o reconhecimento do curso, até 31 de julho de 2024, com as seguintes deliberações:

1. Recomendar o incentivo à produção científica, cultural, artística e tecnológica, possibilitando qualidade e pesquisa ao curso, uma vez que menos de 50% apresentou produções entre os anos de 2016 -2019;

2. Atualizar o PPC no que tange ao funcionamento do colegiado de acordo com o praticado e registrado em ata;

3. Determinar aquisição de estrutura (equipamentos) de trabalho e pesquisa para os docentes e discentes, através de espaços adequados (Gabinetes de professores, sala de professores, laboratórios, equipamento de informática e biblioteca);

4. Determinar aquisição de acervos bibliográficos necessários à realização das pesquisas, a fim de possibilitar acesso a material que complemente estudos e pesquisa na área.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 131/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de novembro de 2019.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva - relatora

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI